

**MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020
EDITAL Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com intuito de formação de cadastro reserva no quadro de pessoal, conforme fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas **PS Concursos**).
- 1.2 O certame terá a supervisão da “Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado” nomeada pela Portaria Nº 568 de 21/12/2020.
- 1.3 As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do município de Praia Grande/SC: **Lei 030/2017, Lei 2.271/2010, Lei 2.302/2010**, e suas respectivas alterações posteriores.
- 1.4 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos de caráter classificatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
- 1.5 O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 1.6 O Cronograma com as datas de cada fase do Processo seletivo, os conteúdos programáticos das provas e as atribuições dos cargos, estarão disponibilizadas, respectivamente, nos **Anexos I, II e III**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar do Certame, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos relacionados a seguir:
- 2.2 Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO								
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)	
		Ampla Concorrência	PPD					
001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	*	40h	R\$ 1.567,32	CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 50,00	
				20h	R\$ 783,66			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)	
		Ampla Concorrência	PPD					
002	FARMACÊUTICO	CR	*	40h	R\$ 2.485,61	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00	
				20h	R\$ 1.242,80			

003	FISIOTERAPEUTA	CR	*	40h	R\$ 2.485,61	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00
				20h	R\$ 1.242,80		
004	ODONTÓLOGO ESF	CR	*	40h	R\$ 4.971,00	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00
				20h	R\$ 2.485,50		
				10h	R\$ 1.242,80		
005	MÉDICO ESF CLÍNICO GERAL	CR	*	40h	R\$ 11.210,00	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, COM HABILITAÇÃO EM MEDICINA GERAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00
				20h	R\$ 5.605,00		
006	MÉDICO PEDIATRA ESF	CR	*	10h	R\$ 2.802,50	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, COM HABILITAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00
007	MÉDICO CARDIOLOGISTA ESF	CR	*	10h	R\$ 2.802,50	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, COM HABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00
008	MÉDICO PSIQUIÁTRICA ESF	CR	*	10h	R\$ 2.802,50	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, COM HABILITAÇÃO EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00
009	MÉDICO GINECOLOGISTA ESF	CR	*	10h	R\$ 2.802,50	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, COM HABILITAÇÃO EM GINECOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 70,00
010	ASSISTENTE SOCIAL	CR	*	40h	R\$ 2.485,61	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R\$ 70,00
				20h	R\$ 1.242,81		

CR = Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) emprego. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato
- 3.2** As inscrições poderão ser realizadas a partir de **04/01/2021** a **15/01/2021** até as **12:00h** (meio dia)
- 3.3** Para participar do Certame nº 001/2020 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4** Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital. Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.psconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Encontrar o Edital 001/2020 do Município de PRAIA GRANDE/SC (no site informado anteriormente)
 - b) Clicar em “Ver Detalhes do Edital”;
 - c) Clicar no link Área do Candidato;
 - d) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
 - e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - g) Caso se enquadre no **item 7 “Da Participação de Candidato Portador de Deficiência”** o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
 - h) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
 - i) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
- 3.5** Não haverá nenhum tipo de isenção na taxa de inscrição em face de total ausência legislativa de âmbito municipal.
- 3.6** O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.7** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.8** No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato
- 3.9** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.10** Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 3.11** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.12** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- 3.13** Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14** A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como

quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

- 3.15 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.
- 3.16 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@psconcursos.com.br.
- 3.17 As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO I**, acessando a sua Área do Candidato.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
- 4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.
- 4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos empregos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail suporte@psconcursos.com.br.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no cargo:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
 - d) Estar no gozo de direitos políticos e cíveis;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - f) Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 - g) Comprovar escolaridade exigida para o Cargo Público, conforme solicitado neste Edital;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i) Não possuir antecedentes criminais
 - j) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei
 - k) Apresentar Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar, caso tenha trabalhado no ano de **2019** em órgão público, onde o candidato (a) tenha tido vínculo empregatício. Esta declaração deve ser expedida pelo próprio órgão contratante.
 - l) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

- 5.2** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia.
- 5.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao cargo público.

6. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1** Das lactantes:
- a)** A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição;
 - b)** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
 - c)** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - d)** Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
 - e)** O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
 - f)** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
 - g)** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - h)** A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.
- 6.2** Das outras condições:
- a)** O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
 - b)** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
 - c)** A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD

- 7.1** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 7.1.1** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2** Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3** A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.
- 7.4** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 7.5** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 7.6** Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade

que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

- 7.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.8** Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
- 7.9** O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos:
- a)** Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses a contar da publicação do edital, que ateste: 1) que o candidato se enquadra dentro dos parâmetros de deficiência os efeitos legais. 2) A espécie da deficiência; 3) O grau ou nível de deficiência; 4) A expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; 5) A provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
 - b)** ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
- 7.10** Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.psconcursos.com.br e seguir os seguintes passos:
- a)** Encontrar o Edital 001/2020 do Município de PRAIA GRANDE/SC;
 - b)** Clicar em “Ver Detalhes do Edital”;
 - c)** Clicar no link Área do Candidato;
 - d)** Inserir o CPF e realizar o Login;
 - e)** Selecionar a opção “Minhas Inscrições”;
 - f)** Acessar a sua inscrição e Clicar em “Anexar Documentos”;
 - g)** Anexar os arquivos informados no item 7.9, nos formatos aceitos e informados no item 7.11;
- 7.11** Somente serão aceitos, para envio de documentos vis formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPG, PNG, JPEG, GIF, ZIP e RAR.
- 7.12** O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
- 7.13** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.14** Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 11 - dos Recursos, deste Edital.
- 7.15** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.16** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.17** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.18** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.19** No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.20** O atendimento às condições solicitadas ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.21** Os requisitos descritos no item 7.9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.

- 7.22** O candidato poderá ser chamado, a qualquer tempo, pelo município de PRAIA GRANDE para avaliação de sua deficiência, a qual será avaliada por uma equipe médica especialmente designada para tal fim, oportunidade em que, não sendo constatada a deficiência, poderá ser excluído do certame.
- 7.23** O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
- 7.24** Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.9, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
- 7.25** Não serão considerados:
- Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7 deste edital;
 - Documentos postados fora do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital;
 - ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
 - Documentos não digitalizados ou ilegíveis
- 7.26** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público e não será devolvido.
- 7.27** O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 7.28** Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.29** Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade será exonerado.
- 7.30** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas consistentes de:

- Prova Objetiva**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
- Prova de Títulos**, (escolaridade e cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório, para os candidatos deferidos.

8.1 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1** A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 8.1.2** As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
CARGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MINIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
Cargos de Nível Médio / Superior	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades e/ou Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	---	---	

- 8.1.3** A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 8.1.4** Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
- 8.1.5** O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
- 8.1.6** As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- 8.1.7** As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 8.1.8** Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
- 8.1.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) cargo(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 8.1.10** Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 8.1.11** Não serão consideradas:
- a)** As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - b)** As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - c)** As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - d)** As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - e)** A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
 - f)** Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 8.1.12** Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
- 8.1.13** Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta PRETA fabricada em material transparente.

8.2 DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.2.1** Haverá provas de títulos e cursos de aperfeiçoamento, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos devidamente deferidos e homologados na lista de inscrições deferidas definitiva e aprovados na prova escrita objetiva, conforme regras discriminadas abaixo neste item e restante do edital.
- 8.2.2** A prova de títulos e cursos de aperfeiçoamento ocorrerá em duas etapas distintas
- a)** Cadastramento Online dos documentos e impressão de comprovante de cadastro.
 - b)** Entrega de documentação e validação dos documentos presencialmente.
- 8.2.2.1** A fase de cadastramento consistirá da seguinte maneira: O candidato deverá acessar a área do candidato nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital, selecionar a opção “**Cadastrar Títulos**” disponível em sua inscrição. Após isto será redirecionado para o ambiente de cadastro de Títulos onde poderá cadastrar sua documentação e imprimir comprovante de cadastro de títulos.
- 8.2.2.2** A fase de Entrega de documentação e validação dos documentos presencialmente será da seguinte maneira: O candidato deverá comparecer no **Polo UAB**, no período estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital, com todos os documentos comprobatórios de títulos (Pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento), juntamente com o com o **COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS** gerado e impresso na fase de cadastramento online a relação de todos os documentos a serem entregues.
- 8.2.3** Os documentos comprobatórios deverão, após o reconhecimento de “Confere com o original”, conforme item 8.2.15, ser entregues em envelope devidamente LACRADO e IDENTIFICADO pelo próprio candidato, ao responsável pelo recebimento e conferência de documentos disponibilizado pela organizadora do certame.
- 8.2.4** A identificação do envelope entregue para prova de títulos, deverá, obrigatoriamente, ser feita através do preenchimento correto dos dados constantes no modelo a seguir:

PROCESSO SELETIVO 001/2020 – PRAIA GRANDE/SC	
Nº Inscrição:	CPF:
Nome do Candidato:	
Cargo pretendido	

- 8.2.5** Esta identificação deverá ser fixada no lado de fora do envelope a ser entregue. O não preenchimento destas informações no envelope resultará no não recebimento dos documentos, e consequentemente na não contabilização para soma de pontos da prova de títulos.
- 8.2.6** Serão aceitas cópias impressas de certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a PS Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.
- 8.2.7** Somente serão avaliados os títulos recebidos na(s) data(s) e horário(s) estabelecidos no cronograma do ANEXO I deste edital.
- 8.2.8** Apenas os documentos recebidos no local informado no item 8.2.2.2 deste edital, serão aceitos, sendo vedado quaisquer outras formas de entrega.
- 8.2.9** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos comprobatórios enviados por correspondência, por meios eletrônicos, ou outro meio qualquer que não seja o informado no item 8.2.8 deste edital.
- 8.2.10** Os documentos poderão ser entregues, por outra pessoa, em nome do candidato, desde que apresente e entregue a procuração para tal fim, devidamente registrada em cartório de notas. Será aceito apenas a procuração original, cópias não serão nesta situação.
- 8.2.11** A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.
- 8.2.12** O preenchimento correto das informações no ambiente de cadastramento de títulos, e impressão do comprovante de cadastro de títulos atualizado é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2.13** A escolaridade mínima exigida para provimento no cargo não será pontuada como título.
- 8.2.14** Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos deste Edital.
- 8.2.15** Os títulos, quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia devidamente autenticada, frente e verso, ou reconhecidos como “confere com o original” pelo responsável para tal função, que será disponibilizado pela organização do certame no local e datas previstas para entrega de títulos no ANEXO I deste edital.
- 8.2.16** Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 8.2.17** Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, caso a banca julgue procedente e necessário.
- 8.2.18** Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.
- 8.2.19** Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados ou serão desconsiderados.
- 8.2.20** Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.
- 8.2.21** Os títulos devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital.
- 8.2.22** Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 8.2.23** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.
- 8.2.24** Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- 8.2.25** Os títulos de pós-graduação relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e concluído até o último dia definido para a inscrição e devidamente registrado no órgão emissor.
- 8.2.26** Será aceito apenas 01 (um) título de pós-graduação (Especialização ou mestrado ou doutorado). Caso o candidato entregue mais do que 01 (um), será apenas considerado aquele que estiver cadastrado e informado no ambiente e no comprovante de cadastro de títulos e receberá a pontuação referente aquele título.
- 8.2.27** Não será pontuado tempo de experiência profissional na função.
- 8.2.28** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, poderá apresentar Certidão de Conclusão expedida pela respectiva instituição.
- 8.2.29** Serão aceitos como comprovação de títulos de pós-graduação, as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
- 8.2.30** Caso o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
- 8.2.31** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 8.2.32** Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.
- 8.2.33** Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 8.2.33.1** Deverão ser entregues em fotocópia autenticada, ou reconhecida como “confere com o original” verso e anverso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.
- 8.2.34** Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 8.2.35** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 8.2.36** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, se comprovada a respectiva culpa, será excluído do Certame.
- 8.2.37** Todos os títulos apresentados devem ser relativos a cursos da área de formação do cargo pretendido.
- 8.2.38** Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme o demonstrativo a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do candidato <i>Apenas 01 (um) e somente o de maior valor</i>	Especialização (mínimo 360 h/a)	0,6
	Mestrado	0,8
	Doutorado	1,0
Certificados de Curso de aperfeiçoamento relacionados à área de conhecimento da vaga.	0,04 pontos para cada 08 horas completas de curso, até no máximo 80 horas ou 0,4 pontos.	0,4

NOTA 01: Os títulos de pós-graduação apenas são válidos para os cargos de Nível Superior. Para os demais cargos, deste edital, apenas serão computados os títulos de horas de curso.

- 8.2.39** A pontuação máxima de títulos será de até **1,0 (um) ponto** para os títulos de pós-graduação, e de **0,4 (zero vírgula quatro) pontos** para os títulos (certificados) de cursos de aperfeiçoamento. O que exceder será desconsiderado.
- 8.2.40** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos deferidos e homologados na lista de Inscrições deferidas definitiva e aprovados na prova teórico-objetiva, e que tenham acessado o ambiente virtual, cadastrado as

informações e impresso o COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS nos prazos estipulados no ANEXO I do edital.

- 8.2.41** Os títulos de Horas de Curo de Aperfeiçoamento só serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de **08 (oito)** horas. Cursos com quantidades menores de horas, não serão aceitos e nem pontuados. O candidato apenas receberá a pontuação a cada quantidade de horas informada no quadro demonstrativo de pontuações da Prova de Títulos, quantidades menores que esta não serão consideradas e nem fracionadas.
- 8.2.42** Será aceita a quantidade **máxima de 10 (dez)** certificados de títulos de horas de curso de Aperfeiçoamento, certificados excedentes serão desconsiderados para pontuação
- 8.2.43** Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 8.2.44** Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
- 8.2.45** Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).
- 8.2.46** Apenas poderão cadastrar os títulos, aqueles candidatos que obtiverem deferimento e homologação de sua respectiva inscrição
- 8.2.47** Para que a documentação seja verificada e validada, todos os documentos informados no ambiente virtual e comprovante de cadastro de títulos deverão ser entregues e comprovados. Caso sejam encontradas divergências tanto na documentação entregue, quanto nas informações prestadas no ambiente virtual e comprovante de cadastro de títulos, a banca reserva o direito de não validar a documentação, até que o candidato apresente de forma correta toda a documentação e informações prestadas.
- 8.2.48** O candidato poderá alterar informações no ambiente de cadastro de títulos e imprimir um novo comprovante durante os prazos para recebimento de títulos no anexo I, desde que já tenha cadastrado os mesmos nos prazos previsto para o cadastro também constante no anexo I.
- 8.2.49** Após a validação da documentação, o candidato não poderá mais alterar informações no ambiente virtual de cadastro de Títulos.
- 8.2.50** Após a verificação da documentação comprobatória, caso conste toda a documentação e informações de forma correta, será disponibilizado ao candidato um comprovante de validação de seus títulos e horas de curso, contando estimativa de pontuação e demais informações pertinentes.
- 8.2.51** Por fim o candidato, e o representante responsável pelo recebimento e validação da documentação deverão assinar o comprovante de validação em uma via para o candidato e outra via para a organizadora do certame.
- 8.2.52** Mesmo após entrega e assinatura, toda a documentação do candidato ficará sujeita a reavaliação, caso conste informações falsas e não comprovadas a qualquer tempo.
- 8.2.53** Para fins de conferência após entrega, apenas será considerado as informações constantes no comprovante de validação entregue e assinado pelo candidato, onde em nenhum momento poderá o candidato requerer alteração de informações.
- 8.2.54** Não serão pontuados os títulos:
- a) Do candidato que não entregar o COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS acompanhado dos títulos, conforme item 8.2.15 e restantes regras deste edital.
 - b) De cursos não referenciados no ambiente virtual e COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS.
 - c) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
 - d) Sem descrição da data de realização.
 - e) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
 - f) Não apresentados em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica.
 - g) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
 - h) De cursos preparatórios.
 - i) De estágios.

- j) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
- k) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
- l) Sem tradução da língua estrangeira.
- m) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
- n) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
- o) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
- p) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
- q) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 A provas objetivas serão realizadas no dia **07/02/2021**, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 9.2 e ANEXO I deste edital.
- 9.2 Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **02/02/2021**, no portal www.psconcursos.com.br e no site www.praia grande.sc.gov.br.
- 9.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 min**.
- 9.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.
- 9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 9.6 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.
- 9.7 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 9.8 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.9 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 9.10 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 9.11 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 9.12 A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 9.13 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
- 9.14 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

- e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
 - f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
 - i) Não assinar a lista de presença.
 - j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 9.15** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 9.16** A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 9.17** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 9.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 9.19** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.20** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 9.21** Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 9.22** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.23** Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 9.24** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.
- 9.25** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 9.26** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
- 9.27** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 9.28** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 9.29** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 9.30** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 9** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

10.1.1 Para os cargos Nível Superior:

PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO DE TÍTULO + PONTUAÇÃO DE HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

10.1.2 Para o Cargos de Nível Médio

PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO DE HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

10.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

10.2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

10.2.2 **Para os Cargos Nível Superior:**

- a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova escrita (objetiva);
- b) Obtiver o maior Título;
- c) Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento
- d) Obtiver a maior idade;

10.2.3 **Para os Cargos de Nível Médio:**

- a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova escrita (objetiva);
- b) Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;
- c) Obtiver a maior idade;

10.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

10.4 As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** do mesmo.

10.5 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

10.6 A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal www.psconcursos.com.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

10.7 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.psconcursos.com.br e www.praia grande.sc.gov.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, Prova de Títulos e Horas de Curso de Aperfeiçoamento) e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

11.2 Será aceito somente um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

11.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.
- 11.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 11.7 Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.9 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 11.10 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 11.11 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.12 A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 12.1 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 12.2 O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do cargo, e obedecido ao limite de vagas existentes.
- 12.3 Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através dos meios de comunicação informados, pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste certame.
- 12.4 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 12.5 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 12.4**, poderão ser requisitados exames complementares.
- 12.6 O Município de PRAIA GRANDE/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: site da Prefeitura, Telefone e e-mail.
- 12.7 O candidato terá o **prazo máximo de 01 (um) dia** para apresentação.
- 12.8 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será imediatamente eliminado do certame.
- 12.9 O candidato convocado deverá apresentar, com no mínimo, **02 (dois) dias antes** de iniciar seu trabalho, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de PRAIA GRANDE/SC, situada na Rua Presidente Dutra, Centro, em PRAIA GRANDE/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
 - c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;

- f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
- g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- i) Carteira de Identidade;
- j) CPF;
- k) PIS/PASEP;
- l) Certidão de Casamento;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos.
- n) (Uma) foto 3x4 recente;
- o) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
- p) Contato Telefônico;
- q) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- r) CNH.

12.10 O Candidato deverá possuir conta no banco do Brasil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providênciа ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 13.3** Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.
- 13.4** Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 13.5** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 13.6** Será excluído do certame o candidato que:
 - a) Faltar a qualquer uma das fases do certame;
 - b) Não pontuar na prova objetiva;
 - c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
 - d) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - e) Se enquadrar nos termos do item 9.15 deste Edital
 - f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 13.7** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
- 13.8** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de PRAIA GRANDE/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 13.9** O Município de PRAIA GRANDE/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

- 13.10** O Município de PRAIA GRANDE/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.
- 13.11** Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.
- 13.12** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 13.13** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 13.14** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site www.psconcursos.com.br, até a publicação da classificação final do certame, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRAIA GRANDE/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.15** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.16** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a realização deste Processo Seletivo.
- 13.17** O Município de PRAIA GRANDE/SC reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.18** Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 13.19** Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.
- 13.20** Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
- 13.21** Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
- a) **ANEXO I - CRONOGRAMA;**
 - b) **ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;**
 - c) **ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD;**
- 13.22** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13.23** Revogam-se as disposições em contrário.

PRAIA GRANDE/SC, em 31 de DEZEMBRO de 2020.

JOELCIR DA SILVA PADILHA DUARTE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020**.

HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	31/12/2020
Período de Inscrições pela internet	De 04 até 15/01/2021 até as 12:00h (meio dia)
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Laudo Médico para os candidatos inscritos como PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência)	04 a 15/01/2021 até as 23:59min
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição	15/01/2021 até as 23:59min
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PPD)	19/01/2021
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	20 a 21/01/2021
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	22/01/2021
Divulgação dos horários e Locais de Prova	Até 02/02/2021 às 23:59min
Período de cadastramento online de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento no ambiente virtual de cadastro de títulos para os candidatos deferidos e homologados	23 à 28/01/2021 Até as 23:59min
Período de recebimento dos envelopes e validação da documentação comprobatória para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento na prefeitura municipal	25 à 29/01/2021 das 07:00 às 13:00 horas
Realização das Provas Objetivas	07/02/2021
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	07/02/2021 após a prova e até as 23:59min
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	08 a 09/02/2021
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PPD) <small>OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva e os resultados obtidos com Títulos e/ou Horas de Curso</small>	18/02/2021
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	19 a 20/02/2021
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PPD) <small>OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva e os resultados obtidos com Títulos e/ou Horas de Curso</small>	23/02/2021

Nota 01: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br.

Nota 02: O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Nota 03: Na divulgação das Listas de Classificação Preliminar e Definitiva, também estarão expostas as pontuações obtidas na prova Objetiva e de Títulos (Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento)

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1. CONHECIMENTOS GERAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA****Todos os Cargos**

1. Leitura, Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Léxico/Semântica; 6. Funções da linguagem, 7. Concordância nominal e verbal; 8. Ortografia oficial; 9. Acentuação gráfica; 10. Emprego do sinal indicativo de crase; 11. Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; 12. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 13. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 14. Fonética e Fonologia; 15. Fonema e Letra; 16. Ortografia; 17. Recursos sonoros; 18. Vícios de linguagem; 19. Lexicologia; 20. Polissemia; 21. Sinônimos e antônimos; 22. Homônimos e parônimos; 23. Morfologia; 24. Estrutura das palavras; 25. Formação das palavras; 26. Neologismos e Estrangeirismos; 27. Figuras de Linguagem e linguagem figurada; 28. Vozes verbais e sua conversação; 29. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos

3. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES**Todos os Cargos**

1. Aspectos atuais e fatos históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação oficiais e publicações legítimas;

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).**Técnico em Enfermagem**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Atribuições no PSF; 10. Noções de trabalho em equipe, humanização; 11. Esquema de vacinação Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio(conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); 12. Controle de doenças sexualmente transmissíveis; 13. Orientação às gestantes no pré-natal; 14. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 15. Saúde Pública e saneamento básico; 16. Procedimentos em enfermagem; 17. Política Nacional de Imunização; 18. Saúde Mental; 19. Doenças Crônicas: Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabete Mellitus; 20. Triagem Neonatal; 21. Atenção à População em Situação de Rua; 22. Atenção Primária em Saúde; 23. Lei Nº 8.142, de 8 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 24. PSE – programa saúde na escola; 25. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 26. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COREN); 27. Doenças de Interesse Epidemiológico. 28. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; 29. Prevenção do câncer de colo e mamas; 30. Primeiros socorros; 31. Atualidades relativas à profissão. 32. Código de ética profissional;

Farmacêutico

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde. 10. Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) 11. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); 12. Atenção Primária a Saúde; 13. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); 14. Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; 15. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; 16. Norma

Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; 17. Controle Social do SUS; 18. Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012; 19. Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011. 20. Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos. Farmacocinética. 21. Antimicrobianos / anti-inflamatórios / anti-neoplásicos, medicamentos controlados. 22. Manipulação de medicamentos / Produção de antissépticos e desinfetantes. 23. Dispensação de medicamentos. Doses. Vias de administração. 24. Padronização de medicamentos. 25. Noções de Vigilância Epidemiológica. 26. Inspeção em Vigilância Sanitária; legislação sanitária. 27. Controle de infecção hospitalar. 28. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos específicos. 29. Política nacional de medicamentos. 30. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF 31. Código de Ética Profissional. 32. Normas de armazenamento e transportes de produtos. 33. Abuso de drogas. 34. Manipulação de medicamentos oncológicos. 35. Validação da prescrição médica. 36. Interação medicamentosa. 37. Interação medicamento-alimento. 38. Gerenciamento de resíduos farmacêuticos. 39. Fisiologia humana e principais patologias. 40. Receituário apropriado a cada classe de fármaco; 41. Atualidades relativas à profissão. 42. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; 43. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 44. Legislação farmacêutica: Lei Federal n. 5.991/73. Resolução n. 328/99, Portaria n. 344/98 e Lei Federal n. 6.437/77.

Fisioterapeuta

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Reabilitação de lesões, alterações ortopédicas traumatológicas, neurológicas e respiratórias; 10. Cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral; 11. Neurofisiologia: contração muscular, receptores; músculos tendinosos, articulares e labirínticos; 12. Tônus e postura. 13. Biomecânica: dinâmica dos movimentos. 14. Disfunções neurológicas da infância. 15. Eletroterapia. 16. Termoterapia. 17. Fototerapia. 18. Ergonomia. 19. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 20. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs. 21. PSE – programa saúde na escola; 22. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 23. Legislações pertinentes ao conselho de Classe; 24. Fisioterapia Uroginecológica, Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerapicos e manuais); 25. Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações; 26. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador; 27. Atualidades relativas à profissão. 28. Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano;

Odontólogo

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Código de ética profissional; 10. Políticas de Saúde Bucal; 11. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; 12. Principais Agravos em Saúde Bucal; 13. Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Indivíduo; 14. Fármacos mais utilizados em Odontologia: Analgésicos; antibióticos; anti-inflamatórios; fluoretos (uso tópico e sistêmico); 15. Técnicas clássicas e atuais; materiais restauradores; tratamento invasivo e não invasivo de lesões cariosas; 16. Exame do Paciente: Anamnese; exame clínico; exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados); radiologia intra e extra bucal (técnica e interpretação); 17. Recomendações para Referência e Contra–Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO; 18. Noções de Trabalho em Equipe; 19. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASF's; 20. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFO); 21. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 22. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS; 23. Lesões bucais, feridas e seus tratamentos. 24. Atualidades relativas à profissão. 25. Atribuições dentro da equipe saúde de família. 26. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. 27. Lei nº 5.081/66 que regulamenta o exercício da Odontologia. 28. PSE – programa saúde na escola;

Médico ESF Clínico Geral

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 10. Programa de Saúde da Família; 11. Internação domiciliar 12. Noções de medicina comunitária; 13. PSE – programa saúde na escola 14. Noções de trabalho em equipe; 15. Visitas médicas domiciliares; 16. Clínica Médica Geral; 17. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 18. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 19. Doenças de Interesse Epidemiológico; 20. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos; 21. Exames diagnósticos, seleção e interpretação de exames laboratoriais; 22. Problemas comuns de saúde na adolescência; 23. Acompanhamento da saúde da mulher na atenção primária; 24. Atenção à gestante com problema crônico de saúde; 25. Saúde do Trabalhador; 26. Doenças infecciosas; 27. Urgências e emergências clínicas: abordagem do paciente grave. 28. Sinais e sintomas em emergência; 29. Urgências por causas externas; 30. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. 31. Prevenção, atenção e controle em saúde mental. 32. Prevenção, atenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. 33. Código de ética médica;

Médico Pediatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 10. Programa de Saúde da Família; 11. Internação domiciliar; 12. Noções de medicina comunitária; 13. PSE – programa saúde na escola; 14. Noções de trabalho em equipe 15. Visitas médicas domiciliares; 16. Clínica Médica Geral; 17. Alimentação da criança. 18. Imunizações. 19. Crescimento e desenvolvimento. 20. Distúrbios da nutrição e metabolismo. 21. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. 22. Patologias do aparelho digestivo. 23. Doenças infecciosas e parasitárias em pediatria. 24. Doenças respiratórias agudas e crônicas. 25. Anemias. 26. Problemas dermatológicos na infância. 27. Medicina do adolescente. 28. Urgências e emergências em pediatria. 29. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 30. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 31. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 32. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 33. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. 34. Código de ética médica;

Médico Cardiologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Cardiologia; 10. Cardiologia preventiva; 11. Hipertensão Arterial Sistêmica; 12. Diabetes mellitus e o coração; 13. Estrogênio e Cardiopatia; 14. Tabagismo; 15. Princípios de Reabilitação Cardiovascular; 16. Insuficiência Cardíaca; 17. Síndromes Isquêmicas; 18. Valvopatias; 19. Endocardite infecciosa; 20. Febre Reumática; 21. Miocardites e miocardiopatias; 22. Doenças do pericárdio; 23. Hipertensão pulmonar e Cor Pulmonale; 24. Cardiopatia congênita na criança e no adulto; 25. Coração e gestação; 26. Coração e outros órgãos e sistemas; 27. Coração e doenças infecciosas; 28. Drogas ilícitas e o coração; 29. Traumatismos do coração; 30. Coração de atleta; 31. Envelhecimento do sistema cardiovascular; 32. Arritmias cardíacas; 33. Eletrocardiografia; 34. Métodos de

imagem Cardiovascular; 35. Anatomia; 36. Ética Médica; 37. Segurança do paciente em serviços de saúde; 38. Farmacologia e interação medicamentosa; 39. Procedimentos de urgência e emergência; 40. Cardiopatia isquêmica (angina estável, instável e infarto agudo do miocárdio); 41. Miocardiopatias; 42. Hipertensão arterial sistêmica; 43. Insuficiência cardíaca; 44. Arritmias; 45. Cardiopatias congênitas; 46. Valvulopatias; 47. Fatores de risco para a doença aterosclerótica; 48. Doenças do pericárdio; 49. Endocardite infecciosa; 50. Hipertensão pulmonar; 51. Tromboembolismo pulmonar; 52. Doenças da aorta.

Médico Psiquiatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Saúde Mental Comunitária: Definição, Diferenciação em Relação à Psiquiatria Convencional; 10. Saúde Mental no Brasil; 11. Legislação e Portaria 224/MS; 12. Recursos Extra Hospitalares e seus Objetivos; 13. Conhecimentos Gerais em Transtornos Psiquiátricos a Saber: Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas, Esquizofrenia e Transtornos Delirantes, Transtornos do Humor, Transtornos Alimentares, Transtornos Neuróticos Relacionados ao Stress e Somatoformes, Transtornos Mentais de Comportamento em Adultos, Transtornos Hipercinéticos (Infância e Adolescentes), Transtornos de Conduta (Infância e Adolescência), Transtornos Mistos de Conduta e Emoção (Infância e Adolescência); 14. Teorias da Personalidade e Psicopatologia. 15. Diagnóstico e Classificação das Doenças Mentais. 16. Emergências Psiquiátricas. 17. Psiquiatria Geriátrica. 18. Psicofarmacologia. 19. Psicoterapias. 20. Psiquiatria Institucional. 21. Ética Profissional. 22. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 23. RES/CFM nº 1.407, de 8 de junho de 1994 - DO de 15/6/94; 24. RES/CSS nº 11, de 3 de novembro de 1998 - DO de 4/11/98; 25. LEI nº 10.216, de 6 de abril de 2001 - DO 8/4/01; 26. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 - Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Ginecologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 9. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 10. Programa de Saúde da Família; 11. Internação domiciliar; 12. Noções de medicina comunitária; 13. PSE – programa saúde na escola; 14. Noções de trabalho em equipe; 15. Visitas médicas domiciliares; 16. Clínica Médica Geral. 17. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 18..Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 19. Legislações pertinentes a saúde da mulher, sexualidade e planejamento familiar; 20. LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995; 21. LEI No 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000; 21. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004; 22. LEI No 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002; 23. PORTARIA Nº 2.418, de 02 DE DEZEMBRO DE 2005; 24. LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996; 25. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 26. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. 27. Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 28. Dismenorreia e tensão pré-menstrual. 29. Sangramento uterino anormal. 30. Anovulação crônica. 31. Infertilidade. 32. Endometriose. 33. Vulvovaginites. 34 Doenças Sexualmente Transmissíveis. 35. Dor pélvica crônica. 36. Incontinência urinária. 37. Planejamento familiar. 38. Urgências em ginecologia. 39. Neoplasias da vulva e vagina. 40. Neoplasias de colo uterino. 41. Neoplasias de ovário. 42. Neoplasias de corpo uterino. 43. Patologia mamária benigna e maligna (diagnóstico e tratamento). 44. Saúde da mulher. 45. Violência sexual contra a mulher. 46. Imunização – Vacinas, acondicionamento, dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); 47. Atualidades relativas à profissão. 48. Código de ética médica;

Assistente Social

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; 3. Lei 12435 - Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 4. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); 5. Conselho Nacional de Assistência Social; 6. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; 7. Declaração Universal dos Direitos das Crianças; 8. Política Nacional do Idoso (PNI); 9. Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 10. Lei 12.435 de 06 de Julho de 2011; 11. Estatuto do Idoso, Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações; 12. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações; 13. Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; 14. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 15. Violência Doméstica; 16. Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; 17. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); 18. Programas Governamentais de Transferência de Renda. 19. O trabalho do assistente social com as diferentes expressões da questão social apresentadas como demandas cotidianas. 20. A dimensão investigativa no exercício profissional do assistente social. 21. Assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. 22. Diferentes espaços ocupacionais e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. 23. A Questão Social, o contexto conjuntural. 24. O espaço sócio ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. 25. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. 26. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. 27. Questão social e direitos. 28. Estudo, laudo e parecer social; 29. Políticas Sociais. 30. Competências profissionais do assistente social nos diferentes espaços ocupacionais. 31. Contexto capitalista contemporâneo. 32. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

ANEXO III**AUTO DECLARAÇÃO PPD**
(Pessoas Portadoras de Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

Observação:

- Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
 Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

CONFORME LAUDO MÉDICO.

(PRAIA GRANDE/SC) _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)